



LEI DO EXECUTIVO Nº 529/2021, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, PARA FINS QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial ao orçamento vigente no valor de R\$ 66.200,00 (sessenta e seis mil e duzentos reais) destinados a custear despesas com Contribuição ao Consórcio Público Cimpajeú não contempladas no orçamento/21, como abaixo discriminamos:

2.01- Gabinete do Prefeito

04- Administração

122- Administração Geral

0012- Melhoramento nos Setores Adm. Do Executivo

2032 – Contribuição ao Consórcio Público Cimpajeú

3371-70 FR 000- Rateio pela Participação em Consorcio Público R\$ 11.200,00

2.051- Fundo Municipal de Saúde

10- Saúde

122- Administração Geral

0001- Garantir o Funcionamento do FMS

2033 – Contribuição ao Consórcio Público Cimpajeú

3371-70 FR 211- Rateio pela Participação em Consorcio Público R\$ 55.000,00

R\$ 66.200,00

Câmara Municipal de Vereadores
CNPJ/MF: 24.300.089/0001-70
Sistema de Controle Interno
PROTOCOLO
Recebido em 25/10/21
Assinatura

Osmar Cleiton Rocha da Silva
CPF: nº 037.488.094-84
Coordenador do Sistema de
Controle interno

Gilsonar Bento da Costa
Prefeito
CPF: 781.085.004-00
Brejinho-PE

87 3850.1156

Rua Severino da Costa Nogueira, 153



Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do Crédito Especial autorizado no Artigo 1º da presente Lei, a anulação parcial na forma do Art, 43. Inciso II da Lei Federal 4.320/64 combinado como a nova contabilidade aplicada ao setor público (PCASP), que auferire por fonte de recurso.

2.02- Secretaria de Administração

04- Administração

122- Administração Geral

0014- Programa de Apoio Administrativo

2122 – Aquisição de Bens Moveis/Imóveis com Recursos de Alienações

4490-52 - FR 930- Equipamentos e Materiais Permanentes **RS 11.200,00**

2.051- Fundo Municipal de Saúde

10- Saúde

122- Administração Geral

0001- Garantir o Funcionamento do FMS

1022 – Construção e/ou Ampliação de Prédio da Secretaria de Saúde

4490-51 FR 211- Obras e Instalações **RS 55.000,00**

TOTAL GERAL RS 66.200,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brejinho – PE, 04 de outubro de 2021.

GILSOMAR BENTO DA COSTA

Prefeito Constitucional

Gilsomar Bento da Costa

Prefeito

CPR: 781.085.111-00

Brejinho-PE

PUBLICADO EM

05/10/2021

[Assinatura]
Responsável

87 3850.1156

Rua Severino da Costa Nogueira, 153

© 2021. Todos os direitos reservados.
Prefeitura Municipal de Brejinho CNPJ: 11.358.173/0001-00